



Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 139ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito (21.08.2008), às nove horas e trinta minutos (09h30min), no plenário do Colegiado, reuniram-se, para sua 139ª Sessão Extraordinária, os membros do Conselho Superior do Ministério Público. Constatou-se a presença dos Excelentíssimos Senhores: Leila da Costa Vilela Magalhães, Presidente; João Rodrigues Filho, Alcir Raineri Filho, José Demóstenes de Abreu, Membros; e Elaine Marciano Pires, Secretária. Registrou-se, também, a presença do Dr. José Maria da Silva Júnior, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP. Verificada a existência de *quorum*, a Presidente declarou aberta a sessão e deu conhecimento da **pauta**: (1) Apreciação da Ata da 86ª Sessão Ordinária; (2) Ofício nº. 283/2008, da lavra do Promotor de Justiça Konrad Cesar Resende Wimmer; (3) Expediente do CAOP Criminal – Relatórios de inspeção; (4) Projeto de Regulamentação de afastamento de membros para freqüentar cursos; (5) Apreciação de Feitos; (6) Elevação de entrância – Promotorias de Justiça de Arraias e Taguatinga; (7) Concursos de remoção/promoção; e (8) Outros Assuntos. Dando início aos trabalhos, foi apreciada a **Ata da 86ª Sessão Ordinária**, que restou aprovada à unanimidade. Após, colocou-se em discussão o **Ofício nº. 283/2008, de 01/08/2008**, da lavra do Dr. Konrad César Resende Wimmer, 8º Promotor de Justiça de Gurupi, através do qual encaminha as Recomendações nºs. 001, 002 e 003/2008, que não estão atreladas a nenhum tipo de procedimento previsto na Resolução nº. 004/07. Com a palavra, o Conselheiro José Demóstenes fez explanações acerca do estudo por ele realizado sobre a matéria. Amplamente debatida, chegou-se à conclusão que o Promotor de Justiça encaminhou tais recomendações para

Conselho Superior do Ministério Público

fins de publicidade, conforme prevê o artigo 43 da Resolução nº. 004/07, deste Conselho Superior, razão pela qual a Presidente determinou à secretaria que tomasse as providências neste sentido. Continuando, passou-se à apreciação do **Memo nº. 007/CAOPCRIM/2008, de 13/06/2008**, em que a Coordenadora do CAOP Criminal, Dra. Angélica Barbosa da Silva, encaminha à Procuradora-Geral modelos de relatórios de controle externo da atividade policial para análise. Debatida a questão, o Conselho, à unanimidade, deliberou por sugerir à Coordenadora do CAOP Criminal a adoção, em caráter experimental, dos modelos apresentados, assim como o aguardo de eventuais sugestões a serem encaminhadas pelos promotores de justiça que laboram na área criminal. Logo após, a palavra foi repassada ao Dr. João Rodrigues, que apresentou o **projeto de resolução** que “regulamenta o afastamento de membros do Ministério Público para freqüentar cursos e seminários de aperfeiçoamento e estudo”, o qual, devidamente apreciado com a votação dos destaques suscitados, inclusive com manifestação do Presidente da ATMP, restou aprovado à unanimidade, tendo a Presidente determinado a remessa do texto para a devida publicação. Em seguida, invertendo a ordem da pauta, a Presidente informou aos Conselheiros **a elevação das Comarcas de Taguatinga e Arraias** de 2ª para 3ª entrância, através do Decreto Judiciário nº. 234/2008, de treze de agosto de dois mil e oito (13/08/2008), o que desencadeia a elevação automática das respectivas promotorias de justiça. Logo após, passou-se à apreciação dos **Quadros de Critérios segundo o tipo de concurso**. Primeiramente, foi analisado o **Quadro de Critérios de Remoção/Promoção de Terceira Entrância**, que restou aprovado, à unanimidade, colocando-se à disposição para concurso nove (9) promotorias: 1) 1ª Promotoria de Justiça de Araguatins, pelo critério de Antigüidade; 2) 3ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, pelo critério de Merecimento; 3) 2ª

Conselho Superior do Ministério Público

Promotoria de Justiça de Pedro Afonso, pelo critério de Antigüidade; 4) 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, pelo critério de Merecimento; 5) 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, pelo critério de Antigüidade; 6) 1ª Promotoria de Justiça de Dianópolis, pelo critério de Merecimento; 7) 1ª Promotoria de Justiça de Taguatinga, pelo critério de Antigüidade; 8) 1ª Promotoria de Justiça de Arraias, pelo critério de Merecimento; e 9) 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína, pelo critério de Antigüidade. Dando prosseguimento, foi analisado o **Quadro de Critérios para Remoção/Promoção de Segunda Entrância**, aprovado, à unanimidade, para abertura de concurso em relação a onze (11) promotorias: 1) Promotoria de Justiça de Paranã, pelo critério de Merecimento; 2) Promotoria de Justiça de Itaguatins, pelo critério de Antigüidade; 3) Promotoria de Justiça de Ananás, pelo critério de Merecimento; 4) Promotoria de Justiça de Xambioá, pelo critério de Antigüidade; 5) Promotoria de Justiça de Palmeirópolis, pelo critério de Merecimento; 6) Promotoria de Justiça de Arapoema, pelo critério de Antigüidade; 7) Promotoria de Justiça de Augustinópolis, pelo critério de Merecimento; 8) Promotoria de Justiça de Araguaçu, pelo critério de Antigüidade; 9) Promotoria de Justiça de Alvorada, pelo critério de Merecimento; 10) Promotoria de Justiça de Colméia, pelo critério de Antigüidade; e 11) Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia, pelo critério de Merecimento. A Presidente determinou a elaboração dos editais de Remoção/Promoção para publicação imediata na imprensa oficial e divulgação dos quadros no *site* do Ministério Público. Em seguida, o Dr. João Rodrigues, Corregedor-Geral, trouxe ao Conselho Superior o questionamento sobre a **natureza científica dos trabalhos publicados por membros do Ministério Público**, apenas para adiantar a matéria, comprometendo-se a fazer os levantamentos necessários para posterior debate e apreciação. Logo após,

Conselho Superior do Ministério Público

passou-se à **apreciação de feitos**, começando-se pelos autos da relatoria do Conselheiro Alcir Raineri Filho: 1) **Autos nº. 003/2008 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 006/07. **Interessada:** Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO AO CONTEÚDO DE QUESTÕES DE CONCURSO PÚBLICO. DESNECESSIDADE DE INTERVENÇÃO MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. 2) **Autos nº. 016/2008 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 004/07. **Interessada:** 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. POSSÍVEL VAZAMENTO DE FOSSA. LAUDO DE VISTORIA NÃO CONSTATA IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS FÁTICOS E JURÍDICOS PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. 3) **Autos nº. 029/2008 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 006/07. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Natividade. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO. CONTAS SOB ANÁLISE DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO. ATIPICIDADE. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. 4) **Autos nº. 033/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 001/08. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA FINS PARTICULARES. VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS JUSTIFICADORES DA PROPOSITURA DA

Conselho Superior do Ministério Público

AÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade. 5) **Autos nº. 046/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento de Peças de Informação. **Interessada:** 7ª Promotoria de Justiça da Capital. Feito retirado de julgamento pelo relator. Os trabalhos foram suspensos às doze horas e quinze minutos (12h15min) e retomados às quinze horas (15h), dando continuidade à apreciação dos feitos trazidos pelo Conselheiro Alcir Raineri Filho: 6) **Autos nº. 050/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 046/07. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. VEÍCULO OFICIAL ESTACIONADO. AUSÊNCIA DE FATO RELEVANTE. PROCEDIMENTO DESNECESSÁRIO". Voto acolhido à unanimidade. 7) **Autos nº. 056/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo Preparatório nº. 010/07. **Interessada:** 23ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** "PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO. FISCALIZAÇÃO. RELAÇÕES DE CONSUMO. CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade. 8) **Autos nº. 061/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo Preparatório nº. 015/07. **Interessada:** 23ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** "PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO. FISCALIZAÇÃO. RELAÇÕES DE CONSUMO. CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade. 9) **Autos nº. 066/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo Preparatório nº. 020/07. **Interessada:** 23ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** "PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO.

Conselho Superior do Ministério Público

FISCALIZAÇÃO. RELAÇÕES DE CONSUMO. CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. 10) **Autos nº. 071/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo Preparatório nº. 026/07. **Interessada:** 23ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** "PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO. FISCALIZAÇÃO. RELAÇÕES DE CONSUMO. CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. 11) **Autos nº. 083/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de Ação Civil Pública nº. 026/06. **Interessada:** 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. ÓBICES E DIFICULDADES CRIADOS PELO PODER PÚBLICO EM RELAÇÃO A TRATAMENTO MÉDICO. CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. CONSEQÜENTE DESAPARECIMENTO DO INTERESSE DE AGIR. PREJUDICIALIDADE DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. 12) **Autos nº. 023/2008 - Assunto:** Escala de plantão aos finais de semana e feriados. **Interessados:** Promotores de Justiça João Neumann Marinho da Nóbrega, Pedro Evandro de Vicente Rufato, Leonardo Gouveia Olhê Blanck e Luiz Antônio Francisco Pinto. **Ementa:** “ESCALA DE PLANTÕES. SUGESTÃO ENCAMINHADA AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. INCOMPETÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ÓRBITA DE ATUAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA – REMESSA DOS AUTOS”. Voto acolhido à unanimidade. 13) **Autos nº. 087/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 009/08. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. AQUISIÇÃO

Conselho Superior do Ministério Público

IRREGULAR DE SERVIDORA. INCONSTITUCIONALIDADE. RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. COMPROMETIMENTO DA INSTITUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade. Em seguida, foram examinados os feitos da relatoria do Conselheiro João Rodrigues Filho: 1) **Autos nº. 129/2006 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 02/06. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Colméia. **Ementa:** "IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – REMESSA DOS AUTOS SEM ARQUIVAMENTO – DEVOLUÇÃO À PROMOTORIA DE ORIGEM". Voto acolhido à unanimidade. 2) **Autos nº. 135/2006 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 003/04. **Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça Cível de Gurupi. **Ementa:** "ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PRELIMINAR INSTAURADO NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GURUPI – FALTA DE FUNDAMENTOS PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL - HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade. 3) **Autos nº. 054/2008 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 040/06. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PRELIMINAR – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ENTRE SILVINO LOPES DA SILVA E A PREFEITURA DE ALIANÇA DO TOCANTINS – SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – ART. 13, § 3º, DA RESOLUÇÃO N. 004/07 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO". Voto acolhido à unanimidade. 4) **Autos nº. 093/2008 – Assunto:** Consulta visando o afastamento por dois anos para freqüentar curso de mestrado. **Interessado:** Dr. Mateus Ribeiro dos Reis. O Relator apresentou voto oral no sentido de que



Conselho Superior do Ministério Público

as informações solicitadas pelo requerente constam na resolução que “regulamenta o afastamento de membros do Ministério Público para freqüentar cursos e seminários de aperfeiçoamento e estudo”, aprovada nesta sessão, motivo pelo qual determinou a cientificação do consulente e o arquivamento dos autos. O voto restou acolhido à unanimidade. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às quinze horas e cinquenta minutos (15h50m), do que, para constar, eu, _____, Elaine Marciano Pires, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Leila da Costa Vilela Magalhães

Presidente

João Rodrigues Filho

Membro

Alcir Raineri Filho

Membro

José Demóstenes de Abreu

Membro

Elaine Marciano Pires

Secretária